

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria Geral de Administração Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

> **APOSTILAMENTO** 01/2020 AO CONTRATO Nº 11/2020/RER/ARR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO **FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS E A EMPRESA GIOVANNI BRITO DE FARIA.

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; no Anexo X da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, no Acórdão nº 976/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e na Dispensa nº 68/2020, processada sob o nº 23208.002181/2020-30, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa GIOVANNI BRITO DE FARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.616.718/0001-72, estabelecida à Rua São Geraldo, nº 863, Bairro Centro, em Arcos, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.588-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante Procurador, o Senhor Kaio César de Brito e Paula, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG16990471, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 127.921.966-10, RESOLVEM APOSTILAR AO CONTRATO Nº 11/2020/RER/ARR, para alterar o texto constante na 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do referido Contrato:

ONDE SE LÊ:

- "4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas na Dispensa, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.2. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.3. A garantia prevista na Dispensa somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas

trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria."

LEIA-SE:

"NÃO SE APLICA AO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2020/RER/ARR"

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 11/2020/RER/ARR.

O presente Termo de Apostilamento foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho**, **Procurador Federal**, em 18/11/2020, às 14:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria, em 19/11/2020, às 14:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por KAIO CÉSAR DE BRITO E PAULA, Representante legal da empresa, em 27/11/2020, às 12:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos**, **Testemunha**, em 02/12/2020, às 14:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira**, **Testemunha**, em 02/12/2020, às 15:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0688292 e o código CRC 0A5DC3C9.

23208.003161/2020-86 0688292v1